



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.246

Resolve sobre recurso de discente.

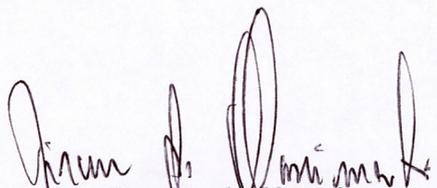
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade concreta deste aluno concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em conseqüência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **William Araújo Caldeira**, encaminhado pelo requerimento nº16.114/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito lógico, para cursar, concomitantemente, disciplinas do 8º, 9º e 10º períodos.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente